



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2482/2019	12-07-2019	SAI-SRAPAP/2019/387		07-10-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 681/XI – INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE JOVENS
NA ILHA DAS FLORES**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Tem o Governo Regional conhecimento desta situação nas ilhas com menos população, principalmente na ilha das flores?

O principal aferidor das necessidades habitacionais em cada uma das ilhas é, por excelência, o número de candidaturas efetuadas aos diversos programas habitacionais disponibilizados pelo Governo dos Açores.

Nesse sentido, cumpre informar que, nas ilhas menos populosas, foram autorizadas a quase totalidade das candidaturas formalizadas nos serviços de habitação dessas ilhas. No que concerne à ilha das Flores, em particular, estão autorizadas todas as candidaturas, formalizadas dentro dos prazos estabelecidos, e que cumpriam os requisitos exigidos pela legislação que regula os apoios na área da habitação.

Quais são os incentivos que os jovens florentinos têm para adquirir ou arrendar habitação na sua ilha?

Existem diversos programas de apoio em vigor, destinados a promover a melhoria das condições habitacionais das famílias residentes na Região, que consagram medidas discriminatórias positivas, através de majorações dos apoios a atribuir, nas situações



em que os agregados familiares sejam constituídos por jovens e residentes nas ilhas da coesão.



Assim, na Região Autónoma dos Açores, vigoram os seguintes programas de apoio:

• **Programa “Famílias com Futuro”**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/A, de 16 de junho.

Este programa visa (a) a resolução de situações de grave carência habitacional, através do arrendamento de prédios ou frações autónomas, adquiridos ou construídos pela Região Autónoma dos Açores, ou mediante o subarrendamento de prédios ou frações autónomas previamente arrendados por esta no mercado imobiliário; (b) o incentivo ao arrendamento de prédios ou de frações autónomas para residência permanente, mediante a atribuição de uma subvenção mensal aos arrendatários.

Na resolução das situações de **grave carência habitacional** são considerados, para efeitos de prioridade de decisão, as situações em que os agregados familiares incluam pessoas idosas, pessoas com deficiências ou acamadas, crianças com idade igual ou inferior a 10 anos.

No âmbito do **incentivo ao arrendamento**, o valor do apoio financeiro a conceder poderá ser objeto de majoração, nos seguintes casos:

- **Beneficiários jovens – 12,50%**;
- Candidatos cujos imóveis arrendados se situem nas **ilhas de coesão – 10%**;
- Agregado familiar que incluía pessoas com deficiência – 10%;
- Agregados monoparentais – 5%.

• **Programa de apoio à construção de habitação própria e à construção de habitação de custos controlados**, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de agosto e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março. Nos concursos públicos promovidos pela Região com vista à cedência de lotes infraestruturados, a pessoas singulares, para construção de habitação própria permanente, e ao nível dos critérios de pontuação e ordenação das candidaturas, **são previstas majorações de classificação para os agregados familiares constituídos por jovens** e por pessoas idosas ou portadoras de deficiências.



- **Programa de apoio à construção, ampliação, alteração e aquisição de habitação própria permanente**, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2007/A, de 11 de maio. No âmbito deste programa de apoio, prevê-se que os deficientes e **jovens poderão beneficiar de um apoio supletivo**, de acordo com as disponibilidades orçamentais da Região, nos termos que vierem a ser fixados anualmente por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação. Nos termos da Portaria n.º 50 /2007, de 26 de julho, estabeleceu-se um apoio supletivo de 20% e 25%, sobre o valor da comparticipação financeira calculada nos termos do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, respetivamente, a deficientes e jovens deficientes, no ano de 2007 e através da Portaria n.º 53/2007, de 6 de agosto, prevê-se uma **majoração em 15%** do valor da comparticipação financeira calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, **Flores** e Corvo.
- **Programa de apoio à recuperação de habitação degradada**, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro. São consideradas urgentes, para efeitos de prioridade de decisão, os processos de candidatura em que se verifique, nomeadamente, que os agregados familiares incluam deficientes ou acamados; idosos ou crianças até aos 10 anos. Ao programa em apreço sucederá o programa “Casa Renovada, Casa Habitada”, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A, de 24 de maio, que prevê a **majoração**, a fixar em diploma regulamentar, da comparticipação financeira a atribuir no âmbito da modalidade de apoio “Renovar para Habitar” quando a candidatura tenha por objeto habitações sitas **nas ilhas de coesão**.
- **Concursos públicos destinados à atribuição de habitações e/ou frações, em regime de (sub)arrendamento com opção de compra**. A Região Autónoma dos Açores tem vindo a promover concursos públicos destinados à atribuição de habitações e/ou frações, em regime de (sub)arrendamento com opção de compra, de forma a minimizar os constrangimentos que se verificam no acesso ao crédito à habitação. São, assim, disponibilizados um conjunto de imóveis arrendados ou adquiridos pela Região Autónoma dos Açores destinados a habitação permanente, em regime de (sub)arrendamento com opção de compra, preferencialmente, de famílias que apesar dos seus rendimentos não reúnam condições ou manifestem dificuldades no acesso ao mercado livre de habitação. As candidaturas formalizadas por **agregados familiares jovens beneficiam**, de acordo com os critérios de hierarquização definidos, de **majoração** na pontuação a atribuir, sendo ainda bonificada a renda a suportar em caso



de adjudicação do imóvel. Refere-se neste contexto a abertura do procedimento concursal n.º 1/DRH/2019, destinado à atribuição, entre outras, de uma habitação, tipologia T3, sita no loteamento da Terça, Santa Cruz, ilha das Flores, cujas listas finais foram publicadas a 17 de julho de 2019.

Tem o Governo Regional conhecimento da falta de emprego na Ilha das Flores?

Entre janeiro de 2018 a agosto de 2019, verificou-se que foram preenchidos 49% dos postos de trabalho solicitados pelas entidades empregadoras, da ilha das Flores, aos Serviços Públicos de Emprego da Região.

Os postos de trabalho não preenchidos fundamentam-se, maioritariamente, por condicionalismos como o desajustamento entre a oferta e a procura de competências no mercado de trabalho e constrangimentos na mobilidade interna dos recursos humanos.

Relativamente aos postos de trabalho preenchidos, verifica-se um aumento do número de jovens, com menos de 30 anos, colocados nas ofertas de emprego, passando de 38% em 2014 para 54% em 2018 e em setembro de 2019, para 57%.

A política pública regional de emprego assenta, por um lado, na qualificação ou requalificação da população ativa, dotando-a de competências procuradas pelo mercado de trabalho, através da promoção da Formação Profissional, inicial, de adultos e de ativos. E, por outro lado, na promoção da mobilidade dentro de cada ilha e inter-ilhas dos trabalhadores, proporcionando o desenvolvimento da economia local e a fixação de recursos humanos. Através da implementação de um novo programa com a denominação de MOVEMPREGO, potenciaremos a mobilidade inter-ilhas dos trabalhadores, a coesão territorial e o aumento da competitividade das empresas em todas as ilhas.

A promoção da empregabilidade dos jovens é realizada através dos programas de apoio à contratação, como o Integra Jovem, PIIE, FILS e Emprego+, para contratos de trabalho a termo certo e pelo programa Estabilidade Laboral Permanente (ELP), para contratos de trabalho sem termo. E também pelas medidas ativas de estágio, com o objetivo de promover a transição dos jovens da escola para a vida ativa, permitindo a estes adquirir competências e conhecimentos fundamentais para o desempenho de determinada atividade, como é o caso dos programas ESTAGIAR e INOVAR.

O Estagiar dirige-se a jovens recém-diplomados no ensino superior ou em pós-graduação (Estagiar L) ou jovens recém-diplomados em cursos superiores que não confirmam o grau de licenciatura, tecnológicos ou profissionais, ou recém-diplomados em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

cursos que confirmam certificado de qualificação profissional de nível IV e equivalência escolar ao 12.º ano (Estagiar T), com idade não superior a 30 anos.

Na ilha das Flores, o programa Estagiar L tem a duração de 11 meses, passíveis de prorrogação por mais 12 meses. Enquanto que o Estagiar T tem a duração de 9 meses iniciais, passíveis de prorrogação por mais 9 meses.

Nas últimas 2 fases de candidatura ao Estagiar L e T, jan/19 e out/19, foram preenchidas 33% das vagas apresentadas pelas entidades. Mais se informa que o processo de seleção e recrutamento é realizado exclusivamente entre as entidades e os jovens.

Em março de 2019, foi criado o programa de estágios INOVAR que tem como objetivo a inserção profissional de jovens com qualificações iguais ou inferiores ao nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) num contexto real de trabalho, potenciando, assim, a sua capacitação ao nível das competências técnico-sociais e, consequentemente, o aumento da respetiva empregabilidade.

O estágio em causa tem a duração de 6 meses iniciais, passíveis de prorrogação por mais 5 meses.

Na 1.ª fase de candidatura, foram preenchidas 33% das vagas apresentadas pelas entidades da ilha das Flores, decorrendo, entre 1 e 31 de outubro de 2019, uma nova fase de candidatura ao INOVAR.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2720	Proc. n.º 4.24.08
Data 019.10.08	N.º 681/11